

ATO TRT GP Nº 053/2003

João Pessoa, 05 de maio de 2003

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 04838/2003,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por tempo de contribuição à servidora ENEIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25002892-7, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fulcro no art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98 c/c os arts. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal (com redação à época da aludida Emenda), e 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, com direito à percepção do percentual de 10% (dez por cento) a título de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (art. 67 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 6º da Lei nº 9.624/98), e da vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), decorrente da incorporação das frações de 02/10 (dois décimos) de FC-02, 04/10 (quatro décimos) de FC-03 e de 04/10 (quatro décimos) da FC-04 (art. 3º da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 15 da Lei nº 9.527/97), com efeitos a contar da publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Vice-Presidente no Exercício da Presidência

CS/MV